

EDITAL Nº 029/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSA NA MODALIDADE MONITORIA

O Centro Universitário Senac, por meio de sua Reitoria, torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção para o “**Programa Bolsa na Modalidade Monitoria – 2º semestre de 2021**”, em Cursos de Graduação, presencial ou a distância, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução Senac nº 4, de 23 de fevereiro de 2021, e os critérios estabelecidos neste Edital.

I. DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA

Art. 1º. O Programa Bolsa Monitoria tem como objetivo oferecer aos alunos a oportunidade de participar de atividades de ensino-aprendizagem, pesquisar e propor metodologias e conteúdos adequados a cada disciplina, favorecendo a consolidação de sua formação acadêmica, melhoria da qualidade da aprendizagem e sua qualificação profissional, por meio da concessão de bolsa de estudo (“Bolsa Monitoria”).

Art. 2º. Os alunos selecionados para o Programa de Monitoria poderão participar do Programa de Monitoria SEM direito ao recebimento de benefício decorrente de bolsa ou poderão ser beneficiados com bolsa de estudo institucional (“Bolsa Monitoria”), de acordo com as regras definidas no Item VII - DA BOLSA MONITORIA deste Edital.

II. DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º. A título de Bolsa Monitoria, será concedido ao aluno selecionado desconto de até 20% (vinte por cento), que incidirá única e exclusivamente sobre o valor da parcela mensal do Curso (entendida como a somatória dos valores das disciplinas regulares a serem cursadas) no qual o aluno estiver regularmente matriculado.

§1º O desconto referido acima não incide sobre os valores cobrados a título de componentes curriculares cursados em regime de dependência ou adaptação e nem sobre as demais taxas cobradas pelo Centro Universitário Senac.

§2º A Bolsa Monitoria será concedida por 1 (um) semestre letivo e está condicionada à estrita observância, pelo aluno, aos compromissos assumidos neste Edital, no Termo de Compromisso de Bolsista (assinado no ato da concessão da Bolsa Monitoria) e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com o Senac. O

descumprimento ao estabelecido neste parágrafo acarretará o cancelamento da Bolsa Monitoria.

III. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. Para participar do processo seletivo para o Programa Bolsa Monitoria o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I) Estar regularmente matriculado no Senac, em Curso de Graduação na modalidade presencial ou a distância, entre o 2º e o último período do curso, durante a vigência da Bolsa Monitoria;
- II) Ter disponibilidade de pelo menos 16 (dezesesseis) horas por semana para se dedicar às atividades vinculadas ao Programa Bolsa Monitoria;
- III) Optar, no ato da inscrição, por apenas 1 (um) Projeto de Monitoria.

IV. DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições deverão ser realizadas no período de 28 de maio a 07 de junho de 2021, mediante preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível em <https://forms.office.com/r/ggUEAtEDkC>

Art. 6º. No momento da inscrição, o aluno deverá escolher um único Projeto de Monitoria.

§1º A relação dos projetos/disciplinas e professores responsáveis está disponível nos sites abaixo:

- Graduação Presencial: www.sp.senac.br/graduacao/bolsas-descontos-parcelamento
- Graduação a Distância: www.ead.senac.br/bolsasdeestudo/

§2º A inscrição em 2 (dois) ou mais Projetos acarretará a exclusão do candidato do processo de seleção.

V. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. O processo de seleção dos alunos consistirá na verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade abaixo:

- a) Média geral no Curso no período letivo anterior (Peso 6);
- b) Avaliação do candidato por meio de entrevista realizada pelo professor responsável pela monitoria (Peso 4).

Art. 8º. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser obtidas com a equipe de apoio aos Projetos de Monitoria Universitária por meio do endereço eletrônico: projetos.monitoria@sp.senac.br.

VI. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 9º. A relação dos alunos selecionados para o Programa de Monitoria será divulgada no dia **9 de agosto de 2021**, por meio do e-mail informado pelo aluno no formulário de inscrição.

VII. DAS BOLSAS DE ESTUDO – BOLSA MONITORIA

Art. 10. Para a concessão de Bolsa Monitoria os alunos devem preencher, além dos requisitos definidos no Item III deste Edital – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, os seguintes requisitos:

- I) Estar em dia com o pagamento das parcelas mensais do Curso;
- II) Ter no máximo 2 (duas) dependências nos componentes curriculares cursados nos semestres anteriores ao recebimento da Bolsa Monitoria, incluindo o resultado da análise após o Regime Especial de Avaliação - REA, para alunos do Curso de Graduação na modalidade presencial.

§ 1º O Senac se reserva o direito de suspender o desconto referente à Bolsa Monitoria, caso o aluno beneficiado deixe de pagar no vencimento o valor remanescente da parcela mensal do Curso, independentemente de ter realizado as atividades a que se vinculou em razão do Programa de Bolsa Monitoria.

§ 2º O restabelecimento do pagamento pelo aluno não acarretará a obrigação de descontos retroativos pelo Senac, perdendo o aluno o direito ao respectivo desconto durante todo o período de suspensão.

Art. 11. Os alunos participantes do Programa de Parcelamento Estudantil Senac poderão participar do Programa Bolsa Monitoria tão e somente para fins de desenvolvimento acadêmico, porém, sem direito ao desconto decorrente da Bolsa Monitoria.

Parágrafo único. Os alunos participantes do Programa de Parcelamento Estudantil Senac que desejarem participar do Programa Bolsa Monitoria e ter direito ao desconto decorrente da Bolsa Monitoria, não poderão renovar o Parcelamento Estudantil no período em que estiverem vinculados ao Programa Bolsa Monitoria.

Art. 12. Os alunos já contemplados com os benefícios a seguir não poderão ser beneficiados com a Bolsa Monitoria:

- I) Bolsa Extensão Universitária;
- II) Bolsa Iniciação Científica;
- III) Bolsa Social, e
- IV) Bolsa Empresa.

Art. 13. Os alunos beneficiados com bolsas integrais decorrentes do Programa Universidade para Todos (ProUni), de Acordos Coletivos e/ou Convênios, ou com a Bolsa Estímulo Educacional concedida a funcionários do Senac poderão participar do Programa Bolsa Monitoria para fins de desenvolvimento acadêmico, porém, sem direito ao desconto decorrente da Bolsa Monitoria.

Art. 14. Os alunos beneficiados por bolsas concedidas por órgãos de fomento, terão direito ao recebimento do respectivo benefício financeiro.

Art. 15. Os alunos beneficiados por bolsas de estudo parciais (50%) do Programa Universidades para Todos (ProUni) poderão participar do processo de seleção para o Programa Bolsa Monitoria, assim como os estudantes inscritos no Financiamento Estudantil (Fies), e terão direito ao desconto proveniente da Bolsa Monitoria.

Art. 16. A concessão do desconto referente à Bolsa Monitoria será efetivada somente após a assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista pelo aluno selecionado, no período informado pelo Setor de Bolsas.

Parágrafo único. A assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista não desobriga o aluno da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com o Centro Universitário Senac.

VIII. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 17. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção dos dados pessoais. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de Controlador, a:

- I) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- II) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- III) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- IV) Notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante e
- V) Disponibilizar Política de Privacidade do Senac e Política de Segurança da Informação do Senac, para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Art. 18. Ao submeter a inscrição para participar do Programa Bolsa Monitoria, o aluno declara como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados, bem como que informou terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste Edital. O aluno responsabiliza-se integral e exclusivamente por estas garantias.

Art. 19. Ao submeter a inscrição para participar do Programa Bolsa Monitoria, o aluno declara ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece que, nos termos da legislação aplicável e Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles de terceiros serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito apenas aos responsáveis pela condução do processo de seleção no Senac, para fins, especialmente, de viabilizar a inscrição e participação no Programa Bolsa Monitoria e permitir o contato do Senac por qualquer meio. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança ou armazenamento de dados sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, exercício regular de direitos por este e atingimento de legítimos interesses.

Art. 20. Os alunos reconhecem que, em caso de dúvidas acerca do tratamento de seus dados pessoais e/ou para exercer seus direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, devem entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac no e-mail privacidade@sp.senac.br.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A somatória dos descontos e bolsas concedidos ao aluno está limitado ao valor da mensalidade, sem direito a restituição ou reembolso do valor excedido.

Art. 22. O aluno bolsista poderá participar do processo seletivo de Transferência de Curso desde que o componente curricular objeto da monitoria seja convergente com os cursos em questão.

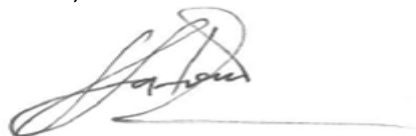
Art. 23. A Bolsa Monitoria poderá ser cancelada caso o aluno contemplado não esteja cumprindo com as atividades propostas.

Art. 24. Em caso de cancelamento da Bolsa Monitoria, seja qual for o motivo, não será emitido, ao aluno bolsista, Certificado de Participação no Programa Bolsa Monitoria.

Art. 25. O Bolsista poderá desistir do Programa de Monitoria mediante assinatura do Termo de Desistência. A solicitação deverá ser feita por meio do endereço eletrônico projetos.monitoria@sp.senac.br.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudo do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 25 de maio de 2021



Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac